



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

CONTRATO CM Nº 015/2023

Contrato n.º 015/2023 que celebram a “**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG**, e a Empresa **WEDER DE FREITAS OLIVEIRA**”, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representada pela Presidente Senhora **VALQUIRIA BORGES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-6.958.504 - SSP-MG e inscrita sob CPF-034.546.026-02, residente e domiciliada na Avenida 18, nº 3.229 - Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, **WEDER DE FREITAS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.518.077/0001-60, com sede na Rua Ribeirão São Domingos, 1643, Vila Madalena, Cep: 38280.000, na cidade de Iturama-MG., infoteciturama@gmail.com, neste ato representada por **WEDER DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº MG-10.335517 - SSP-MG, inscrita sob CPF nº 040.472.686-07, residente e domiciliado na Rua José Pádua Diniz, 48, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cep: 38.280.000 na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O **Contrato n.º 015/2023** da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, oriundo do **Processo de Dispensa n.º 009/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES”**, para atender a contratante, de acordo com o anexo II no Termo de Referência, tipo Menor Preço, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como dos autos do Processo Dispensa nº 009/2023, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

A **CONTRATADA** deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da **CONTRATANTE**, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados na cláusula anterior.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

O presente contrato tem o valor global de **R\$8.145,00 (Oito Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais)**, pagos mediante a prestação dos serviços contratados, com o seguinte valor descrito abaixo e da seguinte forma:

- PARCELA ÚNICA

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na sua assinatura com vencimento no ato do término da entrega e da prestação dos serviços contratados.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

2- Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente **3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros de pessoa jurídica (ficha 08)**

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

Cláusula Nona- do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 25 de outubro de 2023.

VALQUIRIA BORGES DA SILVA

-Presidente da Câmara Municipal-

- Contratante-

WEDER DE FREITAS OLIVEIRA

CPF nº 040.472.686-07

-Contratada-

Testemunhas:

1- _____

2- _____